



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, de 16 de setembro de 2013.

Substitui o Anexo XVII (Jornada de Trabalho), da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo XVII (Jornada de Trabalho), da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, fica substituído pelo que acompanha esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de setembro de 2013.



Tarcísio Cleto Chiavegato
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

Gustavo Durlacher
GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Anexo XVII Jornada de Trabalho									
JORNADAS	CARGOS	HORA DE ATIVIDADE COM ESTUDANTES	HTPC	HTPI	HTPH	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MENSAL		
PADRÃO	PEB II	16	2	3	3	24	120		
COMPLETA	PEB I	20	2	4	4	30	150		
	PEB II								
INTEGRAL	PEB I	25	2	6	5	38	190		
	PEB II								

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]